



LEI Nº 2.207 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São João Batista de Camapuã-MS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São João Batista de Camapuã-MS**, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização da tradicional festividade alusiva ao padroeiro de Camapuã de 06 a 24 de junho de 2021.

Parágrafo único. O recurso financeiro objeto do convênio é proveniente de recurso próprio e deverá ser utilizado para as despesas com as Lives de arrecadação e divulgação.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enviando cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, de 19 de maio de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Republica-se

DECRETO P/Nº 110/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Nomeia o Sr. **Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho** no cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação. **O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO**, no cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação, símbolo PM-ASS-CL, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.
 Camapuã-MS, 13 de maio de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.208, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do Art. 3 da Lei nº 2.172, de 27 de julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 2.172, de 22 de julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:
 " Art. 3º A quantidade de pessoas presentes nas reuniões privadas alusivas a festas de aniversário, casamento, bodas e outras que resulte na aglomeração de pessoas deverão ser regulamentadas por meio de Decreto Municipal, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Camapuã-MS, 19 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.207 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São João Batista de Camapuã-MS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São João Batista de Camapuã-MS**, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização da tradicional festividade alusiva ao padroeiro de Camapuã de 06 a 24 de junho de 2021.

Parágrafo único. O recurso financeiro objeto do convênio é proveniente de recurso próprio e deverá ser utilizado para as despesas com as Lives de arrecadação e divulgação.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enviando cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Camapuã-MS, de 19 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.206 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: